



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 005/2014
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ATENDENTES DE CRECHE E SERVENTES, DETERMINANDO SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENHUR FRANCISCO VANZ – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Atendentes de Creche** e **Servente**, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos art.º 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e pela Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, que dispõe sobre o QUADRO E CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL		CARGA HORÁRIA SEMANAL
Atendentes de Creche	Ensino Médio	04	R\$	910,22	40 horas
Servente	Ensino Fundamental	03		724,00	40 horas

Art. 2º. As contratações previstas nesta lei terão vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: o contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento das vagas existentes.

Art. 3º. Para a seleção será utilizada a classificação verificada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial, conforme Edital n.º 001/2014, de 14.01.2014.

Art. 4º. O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º. A remuneração e eventuais vantagens obedecerão a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e suas posteriores alterações.

Art. 6º. Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nas seguintes rubricas orçamentárias da Lei de Meios:

ORGÃO:	0501 – M.D.E.		
ATIV/PROJ:	2014	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	72

ORGÃO:	0501 – F.U.N.D.E.B		
ATIV/PROJ:	2028	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	106

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto, a suplementação das dotações orçamentárias referidas no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 8º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Exposição de Motivos

Projeto de Lei n.º 005/2014

São José do Ouro, RS, 11 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

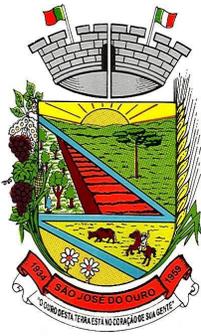
Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, tendo por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal Formalizar Contratação Emergencial por Tempo determinado para os cargos de Atendentes de Creche e Serventes, bem como, determinando suplementação de dotação orçamentária.

As contratações conforme mencionado neste Projeto de Lei são de fundamental importância ao Município, tendo em vista o recente o aumento da demanda requerida pela população no que tange ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rita – Creche Santa Rita.

Neste sentido, o Município está aumentando em duas (02) salas o espaço físico do prédio da creche, estruturação essa que dará condições para o atendimento de mais 28 (vinte oito) crianças e conseqüentemente a necessidade de servidores suficientes para a efetiva prestação dos serviços, e ainda, pela recente aposentadoria da Servidora Leonilda Terezinha de Melo Rodrigues – detentora do cargo de Servente.

Ademais, a impossibilidade da regularização da atual situação quanto a falta de servidores do Município, persiste, a qual somente será sanada com a realização de concurso público para um número significativo de cargos, cujas providências já estão sendo tomadas pela atual Administração Municipal ainda neste trimestre, tendo em vista que o processo é complexo, dependente de formalidades próprias, prazos e demais mecanismos que devem ser observados e atendidos pelo Município e a empresa contratada.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Dessa forma, este Projeto de Lei, com sua aprovação pela Edilidade, dará condições plenas para a continuidade dos serviços públicos.

Diante da justificativa exposta, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, em **caráter de urgência**, observada a **convocação extraordinária** em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

Il^{mo}. Sr.

LEÔNIDAS GIACOMETTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta cidade.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO GASTOS COM PESSOAL

Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação Emergencial Atendente de Creche e Servente

Exercício de 2014
Fevereiro

Objetivo

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas e atendimentos necessários na Escola de Educação Infantil Santa Rita – Creche Santa Rita

Contratação Emergencial com Servidores

CARGO	TITULAÇÃO/ ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DESPESA TOTAL
Atendentes de Creche	Ensino Médio	04	R\$ 910,22	40 horas	31.551,00
Servente	Ensino Fundamental	03	R\$ 724,00	40 horas	18.822,00

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Contratação de servidores para atividades de suprir demanda na Educação do Município, em vista da inexistência de servidores para nomeação e a necessidade de atendimento da demanda.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2014	2015	2016
Gastos com a meta proposta	50.373,00	58.840,00	60.100,00
	50.373,00	58.840,00	60.100,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2014	2015	2016
Recursos próprios	38.127,00	45.714,00	47.140,00
Recursos vinculados FUNDEB	12.246,00	13.126,00	12.960,00
	50.373,00	58.840,00	60.100,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução.

São José do Ouro RS, 10 de fevereiro de 2014

Setor de pessoal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Contratação de servidores para atividades de suprir demanda na Creche Santa Rita, em vista da inexistência de servidores para nomeação.

Contratação Emergencial com Servidores

CARGO	TITULAÇÃO/ ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DESPESA TOTAL
Atendentes de Creche	Ensino Médio	04	R\$ 910,22	40 horas	31.551,00
Servente	Ensino Fundamental	03	724,00	40 horas	18.822,00

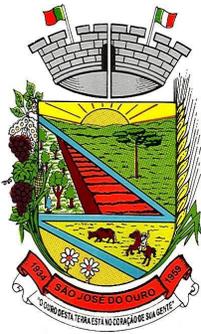
JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial servidores, para atendimento da demanda, em vista da impossibilidade de nomeação e concessão de aposentadoria de servidor.

RESULTADO DO IMPACTO TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 10/02/2014, DECLARO, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São José do Ouro RS, 11 de fevereiro de 2014

Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”